



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

Anteprojeto de lei nº 67/85

*PROVADO EM 29/04/85
POR 6 X 1
APROVADO EM 29/04/85
POR 6 X 1
APROVADO EM 03/05/85
POR 6 X 1
Ass. Bifon*

Súmula:- Doa material - equipamentos e mão de obra aplicados na instalação de força e luz na Rua Princesa Izabel, J. Independencia, quadras 68 e 69- nesta cidade, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Doar à Companhia Paranaense de Energia Eletrica - COPEL, o material, equipamentos e mão de obra aplicados na instalação de força e luz (03) Três Postes de Cimento Cavan) na Rua Princesa Izabel, quadras 68 e 69, J. Independencia, nesta cidade, no valor global de cr\$.3.062.790- (treis milhões, sessenta e dois mil e setecentos e noventa cruzeiros).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de março de 1985.-

Julio Bifon
Julio Bifon

Prefeito Municipal

